



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/12/2013, DODF nº 276, de 24/12/2013, p. 06.

PARECER Nº 247/2013-CEDF

Processo nº 084.000672/2013

Interessado: **Valquiria Costa Messias**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Valquiria Costa Messias, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2601 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Valquiria Costa Messias, concluídos em 2011, no Liceo Juan Zorrilla de San Martín, em Montevideú, Uruguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2013.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/12/2013

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação
do Distrito Federal